



Poder Judiciário da Paraíba

Resolução nº 35

Dispõe sobre procedimentos nos Juizados Especiais.

O *Conselho da Magistratura* no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º - Os Juízes que exerçam atribuições jurisdicionais sob a égide da Lei nº 9.099, de 27 de setembro de 1995, devem, no âmbito de suas respectivas jurisdições, requisitar aos titulares das Delegacias de Polícia todos os registros de ocorrências policiais, bem como as armas e instrumentos apreendidos em tais procedimentos.

Art. 2º - Comprovado o descumprimento do disposto no artigo anterior, o Juiz deverá requisitar, ao órgão ministerial, procedimento cabível à espécie.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio da Justiça, em João Pessoa, quinta-feira, 31 de outubro de 1996.

Desembargador Antônio Elias de Queiroga
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no Diário da Justiça
Em 01 de novembro de 1996

Silva
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA